



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122  
prfeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI N° 317/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar venda mediante Concorrência Pública, para alienação de BEM IMÓVEL de propriedade do município de Guapirama, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Concorrência Pública, para alienação de BEM IMÓVEL de propriedade do município de Guapirama, abaixo discriminado:

Um imóvel de forma irregular sito a Rua Paraná, s/nº, em comum em uma área maior, objeto da R-2 da matrícula nº 4.870, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, medindo 29,66m de frente, 24,05 nos fundos, 23,83 pelo lado direito e 17,53m pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, totalizando a área de 546,25 m<sup>2</sup> (Quinhentos e quarenta e seis metros vírgula vinte e cinco centímetros quadrados) contendo uma edificação em alvenaria de tijolos, estrutura em concreto armado, coberta com telhas do tipo Kalhetão, medindo 7,00m de largura e 15,70m de comprimento, totalizando a área de 109,90m<sup>2</sup> (Cento e nove metros virgula noventa centímetros quadrados) sendo 1 (um) Salão medindo 6,70m x 12,25m = 82,08m<sup>2</sup>, 1 (um) Escritório medindo 3,00m x 3,25m = 9,75m<sup>2</sup>, 1 (uma) Sala medindo 3,00m x 1,90m = 5,70m<sup>2</sup> e 1 (um) Banheiro medindo 3,00m x 1,25m = 3,75m<sup>2</sup>, piso cerâmico em todas as dependências, forro de pinus no Escritório, Sala e Banheiro, instalação hidráulica, elétrica e pintura estado regular de conservação.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, 01 de Novembro de 2012.

**Edui Gonçalves**  
Prefeito Municipal